

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 151, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Instaura Processo Administrativo
Disciplinar.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 026 de 18 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 026/2017, para apurar fatos relacionados a Carta de Convocação nº 003/2017, atribuída a servidora pública Fernanda Monteiro do Nascimento, matrícula nº 564, portadora do RG nº 0759485240 e inscrita no CPF nº 004.407.205-83, incurso no inciso II, do art. 184, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547 de 02 de setembro de 2011, por abandono de cargo.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 07 de novembro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL


ELI ALVES FIGUEREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 152, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 026 de 18 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 026/2017, para apurar fatos relacionados a Carta de Convocação nº 003/2017, atribuída à servidora pública Renata Belizária de Barros, matrícula nº 494, portadora do RG nº 1380482402 e inscrita no CPF nº 022.048.545-30, incurso no inciso II, do art. 184, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547 de 02 de setembro de 2011, por abandono de cargo.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 07 de novembro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL


ELI ALVES FIGUEREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 153, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 026 de 18 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 026/2017, para apurar fatos relacionados a Carta de Convocação nº 003/2017, atribuída à servidora pública Paula das Dores Monteiro do Nascimento, matrícula nº 132, portadora do RG nº 333661060 e inscrita no CPF nº 952.469.755-68, incurso no inciso II, do art. 184, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547 de 02 de setembro de 2011, por abandono de cargo.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 07 de novembro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL


ELI ALVES FIGUEREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

